



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO *Nº 02/2023*

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE UM VEICULO AUTOMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6 E COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CAMARÁ MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAGÉ.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	
<i>CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ</i>	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 002/2023
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ	
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE UM VEICULO AUTOMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6 E COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CAMARÁ MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAGÉ.	
CONTRATADO: TR3 TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS LTDA.	
VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)	
RATIFICAÇÃO: 16/01/2023	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:
	0101 - Câmara Municipal 2002 - Gestão da Câmara Municipal 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
CONTRATO Nº 003/2023	DATA DO CT: 16/01/2023
EXERCÍCIO: 2023	



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

SUMÁRIO

1. - AUTUAÇÃO
2. - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA
3. - PROPOSTAS
4. - OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. - OFÍCIO RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. - OFÍCIO REQUISITÓRIO
7. - DESPACHO
8. - PARECER JURÍDICO
9. - ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
10. - PARECER JURÍDICO
12. - CONTRATO
11. - EXTRATO DE CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

1. AUTUAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2023.

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexó entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, pelo que autuo este processo interno sob o nº 013/2023. Assim para constar eu, Danilo Amorim Dias, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Anagé, 16 de janeiro de 2023.

DANILO AMORIM DIAS

Agente de contratação



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

2. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Ofício

À LISBOA CONSTRUTORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação empresa de serviços de aluguel de um veículo automotor, com capacidade para 05 pessoas, 4 portas, motorização mínima 1.6 e com no máximo 10 anos de fabricação, para suprir as demandas da camará municipal de vereadores de Anagé, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

item	descricao	quant	valor	Valor total
01	veiculo automotor, com capacidade para 05 pessoas, 4 portas, motorização mínima 1.6 e com no máximo 10 anos de fabricação	11 meses		

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Ofício

À SF CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação empresa de serviços de aluguel de um veículo automotor, com capacidade para 05 pessoas, 4 portas, motorização mínima 1.6 e com no máximo 10 anos de fabricação, para suprir as demandas da camará municipal de vereadores de Anagé, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

item	descricao	quant	valor	Valor total
01	veiculo automotor, com capacidade para 05 pessoas, 4 portas, motorização mínima 1.6 e com no máximo 10 anos de fabricação	11 meses		

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Ofício

À TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação empresa de serviços de aluguel de um veículo automotor, com capacidade para 05 pessoas, 4 portas, motorização mínima 1.6 e com no máximo 10 anos de fabricação, para suprir as demandas da camará municipal de vereadores de Anagé, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

item	descricao	quant	valor	Valor total
01	veiculo automotor, com capacidade para 05 pessoas, 4 portas, motorização mínima 1.6 e com no máximo 10 anos de fabricação	11 meses		

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

3. PROPOSTAS

PROPOSTA DE PREÇO ALUGUEL DE VEÍCULOS

À Comissão Permanente da Câmara de Vereadores de Anagé – Ba
Anagé – Ba.

Especificação do Serviço

Aluguel de Veículos

Escopo do Serviço:

Locação de **1 (um)** veículo automotor, com capacidade para 05 pessoas, 4 portas, motorização mínima 1.6 e com no máximo 10 anos de fabricação, para suprir as demandas da camará municipal de vereadores de Anagé.

Período da execução do serviço:

O período previsto para a execução do serviço segue abaixo:
Período de 11 meses.

Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal ou fatura).

Preços:

O valor da proposta deve ser apresentado em reais (R\$) e incluir todos e quaisquer tributos, encargos e custos, tais como: impostos, encargos, seguros, taxas, serviços de lavagem e demais custos necessários à execução dos serviços. Valor total de R\$ 74.400,00.

Vitória de Conquista - Ba, 16 de Janeiro de 2023.



Luis Edgar Santos de Oliveira
Engenheiro Eletricista
CREA-BA Nº 051528104-4

Luis Edigar Santos de Oliveira

CPF: 030.809.555-36

End Condomínio Parque Residencial Piata, 50, apto 204, bloco pituba, Boa Vista, Vitória da
Conquista -Ba

PROPOSTA DE PREÇO ALUGUEL DE VEÍCULOS
À COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANAGÉ-BA

Especificação do Serviço

Aluguel de Veículos

Escopo do Serviço:

Aluguel de um veículo automotor, com capacidade para 05 pessoas, 4 portas, motorização mínima 1.6 e com no máximo 10 anos de fabricação, para suprir as demandas da camará municipal de vereadores de Anagé.

Período da execução do serviço:

O período previsto para a execução do serviço segue abaixo:

Período de 11 meses.


Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal ou fatura).

Preços:

O valor da proposta deve ser apresentado em reais (R\$) e incluir todos e quaisquer tributos, encargos e custos, tais como: impostos, encargos, seguros, taxas, serviços de lavagem e demais custos necessários a execução dos serviços. Valor total de R\$ 72.000,00.

Ibiassucê-Ba, 16 de janeiro de 2023.



Eduardo Alan S. Farias
Engenheiro Civil
CREANº 515144738

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.967.215/0001-02, sediada na avenida Doutor Guilherme Dias, 171ª, Sala 03, Centro, Brumado -Ba, por intermédio de seu representante legal Sr. Ruan Rafael Baleeiro Alves Santos, CPF nº 041.724.845-81, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	QUANT.	VALOR FINAL
1	Aluguel de um veículo automotor, com capacidade para 05 pessoas, 4 portas, motorização mínima 1.6 e com no máximo 10 anos de fabricação, para suprir as demandas da camará municipal de vereadores de Anagé.	R\$ 4.910,00	11	R\$ 54.010,00

OBS.: No valor proposto acima, está incluso todo e qualquer encargo inerente ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, dentre outros incidentes direta e indiretamente sobre a integral e perfeita execução contratual.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado 15 (quinze) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

PRAZO PARA O INÍCIO E DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O início será imediato após a assinatura da Ata de Registro de Preços, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO, com período de prestação dos serviços pelo prazo de 08 (oito) meses.

DECLARO que a presente proposta comercial atende rigorosamente ao solicitado por esta Administração Pública Municipal, quanto às características necessárias arroladas no objeto desta proposta, tudo para a boa, fiel, eficaz e integral execução do objeto conforme as exigências.

Esta proposta comercial é válida por 60 (sessenta) dias contados da data limite para sua apresentação, sendo prorrogado automaticamente este prazo, por iguais e sucessivos períodos, até o término do processamento da respectiva cotação.

Brumado – Ba, 16 de janeiro de 2023.



RUAN RAFAEL BALEEIRO ALVES SANTOS

CPF: 041.724.845-81



LISBOA
CONSTRUTORA

FABIO LISBOA SANTOS
CNPJ 33.876.702/0001-92

FAZENDA ARAPUA Nº51, BA-262 KM 25, ANAGÉ-BA

PROPOSTA ORÇAMENTARIA

NOME EMPRESARIAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

2. QUEM SOMOS FÁBIO LISBOA SANTOS ME

Fazenda arapua nº 51, BA 262 km-25 – Bahia.

CNPJ – 33.876.702/0001-92

Telefones: (77) 99954-1117

Coordenação: Fábio Lisboa santos

Qualificação Profissional: engenheiro N° Conselho de Classe: BA 95394-D

3. PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR.	VALOR TOTAL
01	Veiculo automotor, com capacidade para 05 pessoas, 4 portas, motorização mínima 1.6 e com no máximo 10 anos de fabricação	11 meses	5.000,00	55.000,00
Cinquenta e cinco mil reais			R\$	55.000,00

15 de janeiro de 2023

Fabio Lisboa Santos

FABIO LISBOA SANTOS
LISBOA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
CNPJ 33.876.702/0001-92



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

4. OFÍCIO DE
SOLICITAÇÃO DE
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

Anagé, 16 de janeiro de 2023.

Da: Secretaria Câmara Municipal de Anagé

Para: Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para Contratação empresa pra Serviços com aluguel de veículos para atender a necessidade da Câmara Municipal De Anagé/Ba.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com contratação de empresa com prestação de serviços de aluguel de veículo, Pessoa jurídica, para atender a necessidade da Câmara Municipal De Anagé/Ba.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

DANILO AMORIM DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

5. OFÍCIO DE RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

Anagé, 17 de janeiro de 2023.

Do: Dept. de Contabilidade

Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício Processo Administrativo 13/2023.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa com prestação de serviços de aluguel de veículo, Pessoa jurídica, Para atender a necessidade da Câmara Municipal De Anagé/Ba.

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação de serviços de sonorização.
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

Unidade Orçamentária:

0101 - Câmara Municipal

2002 - Gestão da Câmara Municipal

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

0000.000 - Recursos Ordinários

Atenciosamente,

MAXUELL SANTANA SANTOS

Contador

Reg. Prof. : BA-027711/0-0



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

6. OFÍCIO REQUISITÓRIO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

OFÍCIO REQUISITÓRIO PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Anagé, 16 de janeiro de 2023.

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para a contratação empresa de serviços de aluguel de um veículo automotor, com capacidade para 05 pessoas, 4 portas, motorização mínima 1.6 e com no máximo 10 anos de fabricação, para suprir as demandas da CAMARÁ MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAGÉ, através de dispensa de licitação, na forma do inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE,

Vem à presença de V.Exa., em cumprimento às exigências contidas no *caput*, do art. 37 e no art. 218, da Constituição Federal de 1988, nas Leis Ordinárias nº 14.133/2021, 9.755/98, 10.994/04, 12.349 e 12.527/11, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, as especialíssimas condições de segurança, guarda e armazenamento dos bens públicos, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras especificações necessárias à melhor identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após parecer jurídico da Procuradoria Jurídica, seja autorizada a Contratação de empresa de serviços de aluguel de veículo automotor, para suprir as demandas da camará municipal de vereadores de anagé, anteriormente discriminados mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a contratação.

DA MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade da contratação empresa de serviços de aluguel de veículo automotor, devido justificativas apresentadas no Ofício de Solicitação a mesma, tendo em vista que tal demanda é essencial para melhor execução e uso dos recursos públicos, de forma regular e sua respectiva transparência atendendo aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a contratação da referida demanda, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica Municipal, quanto



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

A contrapartida em custear despesas com a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços específicos, estando compatível com preços de mercado, através de cotação no mercado regional, e além de estar dentro da realidade orçamentária da administração, em suma, respectiva contratação preenche devidamente todos os requisitos legais para aquisição direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.13/2021, quais sejam:

- a) O preço é compatível com o do mercado.

Atenciosamente,

Anagé, 17 de janeiro de 2023.


DANILO AMORIM DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

7. DESPACHO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

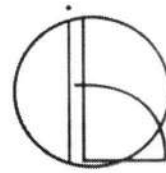
Anagé, 17 de janeiro de 2023.


Altemar Silveira Nogueira
Presidente



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

8. PARECER JURÍDICO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2023

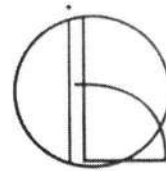
EMENTA: Contratação de empresa de serviços de aluguel de um veículo automotor para suprir as demandas Câmara Municipal de Anagé - BA.

I - SITUAÇÃO FÁTICA

O Presidente da Câmara Municipal de Anagé - Ba, indaga a esta consultoria acerca do procedimento necessário contratação de empresa de serviços de aluguel de um veículo automotor para suprir as demandas Câmara Municipal de Anagé. A melhor proposta de preço apresentada foi estimada em R\$54.010,00 (cinquenta e quatro mil e dez reais).

II - FUNDAMENTAÇÃO

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação.



representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

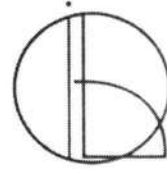
Além disso, a necessidade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 14.133/2021**, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A **Constituição Federal no art. 37** reflete essa possibilidade ao explicitar a dispensa de licitação prevista no **art. 75 Lei Federal 14.133/2021**, que tem nos seus vinte e quatro incisos exauridas as hipóteses de aplicabilidade da exceção. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Entre estas hipóteses encontramos aquela mencionada no Inciso II do Art. 75 da Lei de Licitações, que se assemelha ao presente caso; tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no artigo e inciso supracitado. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;



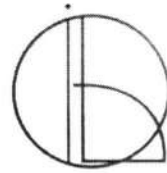
Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em *Contratação Direta sem Licitação*, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: "Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao Administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

Ademais, o interesse público é a finalidade única da Administração; todo ato de gestão tem por objetivo o interesse público, o qual somente pode ser apurado com a motivação do ato administrativo, que pode ser resumida no objeto de democratização do exercício da função administrativa, dentro da qual se englobam o aperfeiçoamento desse exercício, a interpretação e o controle do ato.

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

Vê-se no presente caso que o processo de dispensa de licitação atende aos requisitos e principalmente ao interesse



**ISADORA
BARBOSA**
ADVOGADA

público, à medida que viabiliza e otimiza a gestão administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Anagé.

I - CONCLUSÃO

Desse modo, em razão do valor da contratação, e tendo em vista que a legislação vigente autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Posto isso, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opino pela Dispensa de Licitação, nos termos deste Parecer.

É o parecer,
SMJ.

Anagé - BA, 18 de janeiro de 2023.

Dra. ISADORA SILVA BARBOSA

OAB/BA n° 55.482



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

9. ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

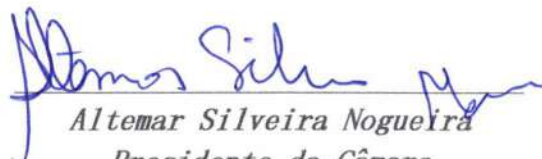
CONTRATADO: TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.215/0001-02, estabelecida na avenida doutor Guilherme dias nº171, sala 03 centro Brumado, Bahia neste ato representado pelo Sr. Ruan Rafael baleiro Alves santos, residente e domiciliado à rua padre Anchieta nº 76, centro malhada de pedra, Bahia portador do RG nº 1385165294 SSP-BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 041.724.845-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE UM VEICULO AUTOMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6 E COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CAMARÁ MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAGÉ.

FUDAMENTO LEGAL - art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.010,00 (cinquenta e Quatro mil e dez Reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, 18 de janeiro de 2023.


Altemar Silveira Nogueira
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2023

O Presidente da Câmara de Anagé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a decisão exarada pela Comissão de Licitação em 18/01/2023 para com a Dispensa de Licitação nº 002/2023. Objeto: SERVIÇOS DE ALUGUEL DE UM VEICULO AUTOMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6 E COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CAMARÁ MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAGÉ.


Anagé - Bahia, 18 de Janeiro 2023.


Daniilo Amorim Dias
Agente de Contratação

Daniel Charles Ferreira de Almeida
Membro da Comissão de Contratação


Letícia Silva Sousa

Membro da Comissão de Contratação


Aitemar Silveira Nogueira
Presidente da Câmara

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

10. CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE UM VEICULO AUTOMOTOR, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CAMARÁ MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAGÉ.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.215/0001-02, estabelecida na avenida doutor Guilherme dias nº171, sala 03 centro Brumado, Bahia neste ato representado pelo Sr. Ruan Rafael baleiro Alves santos, residente e domiciliado à rua padre Anchieta nº 76, centro malhada de pedra, Bahia portador do RG nº 1385165294 SSP-BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 041.724.845-81, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE UM VEICULO AUTOMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6 E COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CAMARÁ MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAGÉ.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 54.010,00 (cinquenta e quatro mil e dez reais). O pagamento será efetuado em 11 (doze) parcelas no valor de R\$ 4.910,00 (três mil novecentos e dez reais) durante o exercício de 2023 (fevereiro/dezembro).



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quarto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal

2002 - Gestão da Câmara Municipal

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

0000.000 - Recursos Ordinários

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**;





Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA.

4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. Sra. Bianca Oliveira Santos, conforme a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, caso em que a CONTRATANTE fará “*jus*” às garantias previstas.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal Sra. Bianca Oliveira Santos, Portaria de Nomeação n° 10/2023, conforme o Lei n° 14.133/2021. e posteriores alterações.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

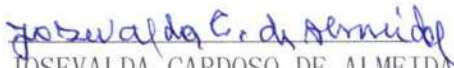
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 18 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE


TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES
CNPJ: 48.967.215/0001-02


Reinaldo Santos Moreira
CPF Nº : 749.265.515-00


JOSEVALDA CARDOSO DE ALMEIDA
CPF Nº : 576.988.805-91



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE UM VEICULO AUTOMOTOR, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CAMARÁ MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAGÉ.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.215/0001-02, estabelecida na avenida doutor Guilherme dias nº171, sala 03 centro Brumado, Bahia neste ato representado pelo Sr. Ruan Rafael baleiro Alves santos, residente e domiciliado à rua padre Anchieta nº 76, centro malhada de pedra, Bahia portador do RG nº 1385165294 SSP-BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 041.724.845-81, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE UM VEICULO AUTOMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6 E COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CAMARÁ MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAGÉ.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 54.010,00 (cinquenta e quatro mil e dez reais). O pagamento será efetuado em 11 (doze) parcelas no valor de R\$ 4.910,00 (três mil novecentos e dez reais) durante o exercício de 2023 (fevereiro/dezembro).



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quarto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal
2002 - Gestão da Câmara Municipal
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
0000.000 - Recursos Ordinários

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**;



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA.

4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. Sra. Bianca Oliveira Santos, conforme a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, caso em que a CONTRATANTE fará "*jus*" às garantias previstas.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal Sra. Bianca Oliveira Santos, Portaria de Nomeação n° 10/2023, conforme o Lei n° 14.133/2021. e posteriores alterações.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

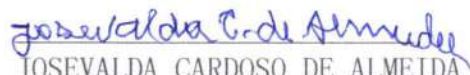
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 18 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE


TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES
CNPJ: 48.967.215/0001-02


Reinaldo Santos Moreira
CPF N° : 749.265.515-00


JOSEVALDA CARDOSO DE ALMEIDA
CPF N° : 576.988.805-91



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE UM VEICULO AUTOMOTOR, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CAMARÁ MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAGÉ.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.215/0001-02, estabelecida na avenida doutor Guilherme dias nº 171, sala 03 centro Brumado, Bahia neste ato representado pelo Sr. Ruan Rafael baleiro Alves santos, residente e domiciliado à rua padre Anchieta nº 76, centro malhada de pedra, Bahia portador do RG nº 1385165294 SSP-BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 041.724.845-81, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE UM VEICULO AUTOMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6 E COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CAMARÁ MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAGÉ.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 54.010,00 (cinquenta e quatro mil e dez reais). O pagamento será efetuado em 11 (doze) parcelas no valor de R\$ 4.910,00 (três mil novecentos e dez reais) durante o exercício de 2023 (fevereiro/dezembro).



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quarto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal
2002 - Gestão da Câmara Municipal
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
0000.000 - Recursos Ordinários

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3) permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA.

4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. Sra. Bianca Oliveira Santos, conforme a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, caso em que a CONTRATANTE fará "*jus*" às garantias previstas.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal Sra. Bianca Oliveira Santos, Portaria de Nomeação n°10/2023, conforme o Lei n° 14.133/2021. e posteriores alterações.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

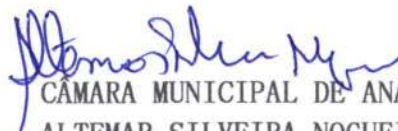
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

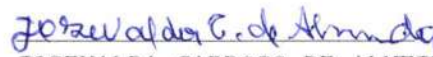
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 18 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE


TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES
CNPJ: 48.967.215/0001-02


Reinaldo Santos Moreira
CPF Nº : 749.265.515-00


JOSEVALDA CARDOSO DE ALMEIDA
CPF Nº : 576.988.805-91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.967.215/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TR3 EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOUTOR GUILHERME DIAS	NÚMERO 171A	COMPLEMENTO SALA 03
---	-----------------------	-------------------------------

CEP 46.100-051	BAIRRO/DISTRITO CENTRO - SEDE	MUNICÍPIO BRUMADO	UF BA
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RUAN.BALEEIRO@LIVE.COM	TELEFONE (71) 9906-1517
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2023 às 12:37:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.967.215/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</p> <p>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</p> <p>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</p> <p>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</p> <p>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</p> <p>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</p> <p>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</p> <p>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</p> <p>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</p> <p>43.91-6-00 - Obras de fundações</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</p> <p>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</p> <p>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</p> <p>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</p> <p>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</p> <p>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</p> <p>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO AV DOUTOR GUILHERME DIAS	NÚMERO 171A	COMPLEMENTO SALA 03
--	----------------	------------------------

CEP 46.100-051	BAIRRO/DISTRITO CENTRO - SEDE	MUNICÍPIO BRUMADO	UF BA
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RUAN.BALEEIRO@LIVE.COM	TELEFONE (71) 9906-1517
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2023 às 12:37:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.967.215/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</p> <p>49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças</p> <p>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</p> <p>52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo</p> <p>53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional</p> <p>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</p> <p>73.11-4-00 - Agências de publicidade</p> <p>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</p> <p>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p> <p>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</p> <p>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO AV DOUTOR GUILHERME DIAS	NÚMERO 171A	COMPLEMENTO SALA 03
---	-----------------------	-------------------------------

CEP 46.100-051	BAIRRO/DISTRITO CENTRO - SEDE	MUNICÍPIO BRUMADO	UF BA
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RUAN.BALEEIRO@LIVE.COM	TELEFONE (71) 9906-1517
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2023 às 12:37:40 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.967.215/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOUTOR GUILHERME DIAS	NÚMERO 171A	COMPLEMENTO SALA 03
---	-----------------------	-------------------------------

CEP 46.100-051	BAIRRO/DISTRITO CENTRO - SEDE	MUNICÍPIO BRUMADO	UF BA
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RUAN.BALEEIRO@LIVE.COM	TELEFONE (71) 9906-1517
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2023** às **12:37:40** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL:**

TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

RUAN RAFAEL BALEEIRO ALVES SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 27/10/1994, solteiro, empresário, CPF nº 041.724.845-81, Carteira Nacional de Habilitação nº 05733499294, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 76, Bairro Centro, Malhada de Pedras, BA, CEP 46.127-000, Brasil.

Resolve constituir uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome empresarial **TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, tendo como nome fantasia **TR3 EMPREENDIMENTOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sede na Avenida Doutor Guilherme Dias, nº 171A, Sala:03, Bairro Centro - Sede, Brumado, BA, CEP 46.100-051.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objeto social:

Construção de edifícios; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Atividades de apoio à agricultura; Distribuição de água por caminhos; Gestão de redes de esgoto; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de engenharia civil; Demolição de edifícios e estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos



Requerimento: 81200001772885

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98321026 em 23/12/2022
Protocolo 224209078 de 23/12/2022

Nome da empresa TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA NIRE 29205541610

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 244451848868686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL:**

TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Obras de instalações em construções; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de mudanças; Serviços de reboque de veículos; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Serviços de malote não realizados pelo correio nacional; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Agências de publicidade; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Locação de automóveis sem condutor; Locação de meios de transporte, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de sonorização e de iluminação.

DA CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4120-4/00 - Construção de edifícios
0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções



Requerimento: 81200001772885

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98321026 em 23/12/2022
Protocolo 224209078 de 23/12/2022

Nome da empresa TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA NIRE 29205541610

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 244451848868686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL:**

TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

correlatas, exceto obras de irrigação

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4312-6/00 - Perfurações e sondagens

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

4391-6/00 - Obras de fundações

4399-1/03 - Obras de alvenaria

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos

5250-8/03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo

5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7112-0/00 - Serviços de engenharia

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia



Requerimento: 81200001772885

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98321026 em 23/12/2022

Protocolo 224209078 de 23/12/2022

Nome da empresa TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA NIRE 29205541610

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 244451848868686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL:**

TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

7311-4/00 - Agências de publicidade
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02 - Aluguel de andaimes
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01 - Fotocópias
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA SEXTA: A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre o único sócio, da seguinte forma:

RUAN RAFAEL BALEEIRO ALVES SANTOS, com 500.000 (quinhentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **RUAN RAFAEL BALEEIRO ALVES SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar



Requerimento: 81200001772885

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98321026 em 23/12/2022
Protocolo 224209078 de 23/12/2022

Nome da empresa TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA NIRE 29205541610

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 244451848868686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL:**

TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro(s) sócio(s).

Parágrafo único: No exercício da administração, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Por deliberação do único sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o único sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão



Requerimento: 8120000172885

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98321026 em 23/12/2022
Protocolo 224209078 de 23/12/2022

Nome da empresa TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA NIRE 29205541610

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 244451848868686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL:**

TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de BRUMADO-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento.

Brumado-BA, 21 de dezembro de 2022.


Ruan Rafael Baleeiro Alves Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		B A
NOME RUAN RAFAEL BALBEIRO ALVES SANTOS		
	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/LUF 13R5165294 SSP BA	
	CPF 041.724.845-81	DATA NASCIMENTO 27/10/1994
	FILIAÇÃO RAMON DOS SANTOS	
	TERCEIRINHA BALBEIRO ALVES SA NTOS	
N° REGISTRO 047034490044	VALIDADE 21/02/2023	1° HABILITAÇÃO 19/03/2013
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SALVADOR, BA	DATA EMISSÃO 26/02/2018	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		94855931636 DAC13896526
BAHIA		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

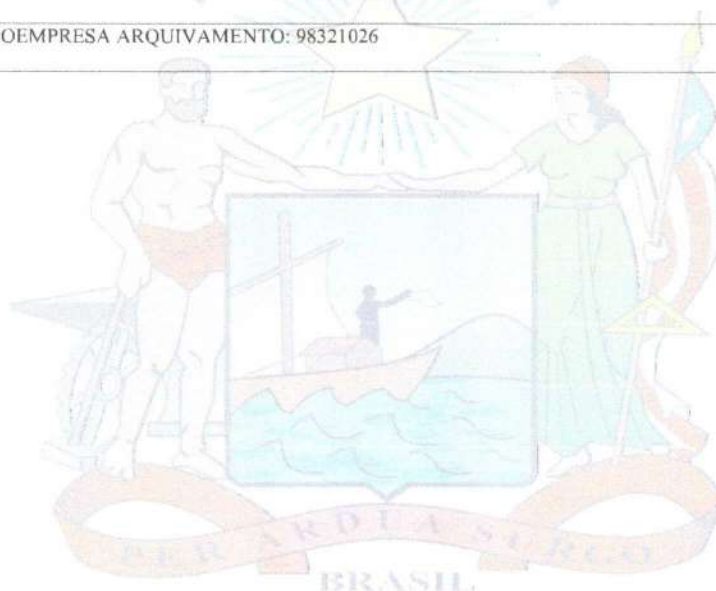
NOME DA EMPRESA	TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	224209078 - 23/12/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205541610
CNPJ 48.967.215/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205541610 DE 23/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 23/12/2022

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98321026



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321026 em 23/12/2022

Protocolo 224209078 de 23/12/2022

Nome da empresa TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA NIRE 29205541610

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 244451848868686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PRAÇA CEL. ZECA LEITE - Nº 415 - CENTRO - BRUMADO - BA - CEP: 46.100-000

FONE: (77) 3441-1250 - CNPJ: 14.105.704/0001-33

Boletim de Cadastro Imobiliário**LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL**

Nº Código reduzido.: 2428 Distrito: 01 Setor: 03 Quadra: 022 Lote: 006 Unidade: 002
Inscrição Cadastral.: 01.03.022.0067.002 Condomínio.:
Logradouro.....: 379 - Avenida DR. GUILHERME DIAS Seção: 706
Nº: 171-A Apto.: Bloco: Qdr: 022 Lote: 0067
Bairro: 8 - CENTRO Complemento: Sala 03 Loteamento:
CEP.: 46.100-000

PROPRIETÁRIO/ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

Código Proprietário:1767 Nome Proprietário:CARLOS AROLDO GOMES SARMENTO CPF/CNPJ:28040031591
Endereço.: Rua - GUILHERME DIAS
Nº: 171 A Complemento: CASA Bairro: CENTRO
Cidade/Município: Brumado CEP:00000-000 UF: 00000-000

RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO/ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

Código Proprietário: Nome Proprietário: CPF/CNPJ:
Endereço.:
Nº: Complemento: Bairro:
Cidade/Município: CEP: UF:

INFORMAÇÕES GERAL SOBRE O IMÓVEL

Isento: NÃO	Ocupação do Lote: Particular	Delimitação: Muro
Motivo:	Patrimônio:	Localização:
Imune:	Utilização: Uni-Residencial	Zona:
Ano de Construção:	Tipo de Avaliação:	
Situação Rua:	Situação de Quadra:Esquina - mais de 1 fr	
Topografia: Plano	Pedologia: Firme	

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Padrao Construtivo:	Alinhamento:	Alinhada	Situação Edificação: Isolada
Estado de Conservação:	Posicionamento:		Tipo Edificação: Casa
Nº Total de Unidades Lote:	Nº de Garagem(ns):		Pavimentos:
Motivo Habite-se:	Data Habite-se:		

MEDIDAS DO IMÓVEL

Area do Terreno: 47,00	Area Construida da Unidade: 143,00	Área Total Construida: 345,00
Testada Principal: 6,50		

VALOR VENAL

Terreno: 1.855,52	Construção: 12.476,75	Imóvel Total: 14.332,27
Valor M²: 43,69	Valor M²: 87,25	Fração Ideal: 1,00

CONFRONTANTE(S)

Frente:	Fundos:
Lado Esquerdo:	Lado Direito:

Emitido em: 26/09/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ: 14.105.704/0001-33
PRAÇA CEL. ZECA LEITE, 415, CENTRO
BRUMADO/BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS - DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número:545

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA		
CNPJ/CPF: 48.967.215/0001-02		
Endereço		
Logradouro: Avenida DOUTOR GUILHERME DIAS	Número , 171A	Bairro: CENTRO
Bloco:	Apartamento	Complemento AP/E: SALA 03
Cidade: Brumado		UF: BA
Código do Econômico 4127321	Inscrição Geográfica	

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO(A) CONTRIBUINTE, ACIMA ESPECIFICADO(A), E RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA TODOS OS FINS EM DIREITO PERMITIDOS QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DE TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO) SOB A INSCRIÇÃO ACIMA EM NOME DO(A) MESMO(A).

Código de Controle CWBW0G1X8KHP8211	Validade 16/04/2023
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. http://www.brumado.ba.gov.br/	

Brumado (BA), 16 de Janeiro de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 48.967.215/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:39 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **5DBA.65B3.A2D9.5DF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20230319641**

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	48.967.215/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.967.215/0001-02
Razão Social: TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Endereço: AV DOUTOR GUILHERME DIAS 171A SALA 03 / CENTRO / BRUMADO / BA / 46100-051

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2023 a 05/02/2023

Certificação Número: 2023010702274616170554

Informação obtida em 16/01/2023 09:35:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.967.215/0001-02

Certidão nº: 2044224/2023

Expedição: 16/01/2023, às 09:36:30

Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.967.215/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **COMERCIAL PACA E MATOS**, inscrita no CNPJ nº09.441.451/0001-39, com sede na Pça do Mercado, Nº 20, Centro, Malhada de Pedras -Ba, representada neste ato pelo, Sr. Maxwell Paca Matos, brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade Nº 15 54707609, - SSP/BA, inscrito no CPF Nº 055.673.685-00, ATESTA para os devidos fins que através de consulta nos arquivos desta câmara ficou constatado que a empresa **TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 48.967.215/0001-02, com sua sede na Av. Doutor Guilherme Dias, 171A, CEP 46.100-051, BRUMADO-BA, neste ato legalmente representada pelo Sr.º RUAN RAFAEL BALEEIRO ALVES SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade N.º 13851652-94 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 041.724.845-81, PRESTOU SERVIÇOS de Locação de veículo para atender as necessidades administrativas deste estabelecimento no período de (2) dois meses de maneira satisfatória.

Registramos, ainda, que a empresa cumpre fielmente com as obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Malhada de Pedras -Ba, 10 de Janeiro de 2023.



COMERCIAL PACA E MATOS
Maxwell Paca Matos
CPF: 055 673 685 00

CNPJ: 09.441.451/0001-39
COMERCIAL DE ALIMENTOS PACA LTDA
PRAÇA DO MERCADO Nº 20
CENTRO - CEP: 46110-000
MALHADA DE PEDRAS - BA



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

11. EXTRATO DE CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2023 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**.

CONTRATADA: TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.215/0001-02, estabelecida na avenida doutor Guilherme dias nº 171, sala 03 centro Brumado, Bahia neste ato representado pelo Sr. Ruan Rafael baleiro Alves santos, residente e domiciliado à rua padre Anchieta nº 76, centro malhada de pedra, Bahia portador do RG nº 1385165294 SSP-BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 041.724.845-81.

OBJETO: Aluguel de um veículo automotor, com capacidade para 05 pessoas, 4 portas, motorização mínima 1.6 e com no máximo 10 anos de fabricação, para suprir as demandas da CAMARÁ MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAGÉ.

FUNDAMENTO LEGAL: lei de licitação nº 14.133/2021 na forma prevista no art. 75, vinculada ao processo administrativo 013/2023

PAGAMENTO: o valor total do presente contrato é de R\$ 54.010,00 (cinquenta e quatro mil e dez reais).

VIGÊNCIA: o presente contrato passa a vigorar de sua assinatura e terá o término em 31 de Dezembro de 2023.

Anagé-Bahia 18 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA


TR3 EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES
CNPJ: 48.967.215/0001-02